



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Ordinária N°: 009/2018
Decisão : 036/2018-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.3.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900023017/2017
Interessado : Sorenge Tecnologia de Combate a Incêndio

EMENTA: Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração nº. 9900023017/2017.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 09, realizada no dia 18 de julho de 2018, apreciando o Auto de Infração AI nº 9900023017/2017 em nome da empresa Sorenge Tecnologia de Combate a Incêndio, sob relatoria do Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Ronaldo Borin, Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Luiz Antônio de Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de julho de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST